



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 224

10 de junho de 2015

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 08.06.2015.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82 E DECRETO Nº 10.476/99.

NA SECRETARIA DE OBRAS:

. **MAURENILHA PIMENTEL LOUREIRO ALVES** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário das Regiões Administrativas, PC-E, em substituição ao seu titular Sebastião da Silveira Carlos Neto, no período de 15.06 a 13.07.2015.

NA SECRETARIA DE SERVIÇOS:

. **LUIZ CARLOS RONCONI** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Operação e Manutenção, PC-OP1, em substituição ao seu titular Jaeder Borges, no período de 01 a 30.06.2015.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. **ELIANE SANTANA VELASCO** para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI "Zélia Viana de Aguiar", FG-T, em substituição ao seu titular Roberta Virgínia Louzada de Oliveira, no período de 22.06 a 17.07.2015.

. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Alberto de Oliveira", FG-T, em substituição ao seu titular Luiz Lovate Junior, no período de 04 a 30.08.2015.

. **MARISTELA GOMES** para exercer a função gratificada de Diretor da EMEF "Paulo Reglus Neves Freire", FG-T, em substituição ao seu titular Vera Lucia Martinelli, no período de 08.06 a 04.07.2015.

Secretaria de Administração PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 013/2015

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro reserva para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória (autorização no Processo nº. 2603419/2015).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação** – telefones: (27) 3135-1013 / 3135-1025 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1,

após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.
REQUISITO:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física E Registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

2.2 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, nos Centros Municipais de Educação Infantil .
REQUISITO:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física E Registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

2.3 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, nos Centros Municipais de Educação Infantil .
---------------------	---

REQUISITO:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em: Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	1 + Cadastro de Reserva

3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, (após convocação dos candidatos para celebrar contrato por tempo determinado com este Município), não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação de licenciatura plena, com data de Colação de Grau.	1.959,88
V	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, atendendo às exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), que versam sobre a matéria.	2.155,18
VI	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação.	2.370,98
VII	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de doutorado em educação com defesa e aprovação de tese.	2.607,26

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>, onde constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **8h do dia 12/06/2015 até 23h59min do dia 16/06/2015**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A SEMAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anexá-lo ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante

de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no Posto de atendimento (**Auditório da Secretaria de Educação – SEME**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485 – Itararé, Vitória/ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE LACRADO, nos dias 18/06/2015 ou 19/06/2015, de 9:00 às 17 horas.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato

que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 7, em observância à função pleiteada no item 2 – **ELIMINATÓRIO**;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 8, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – **CLASSIFICATÓRIO**.

6.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 8 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	70

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE (não colar)**.

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

7.2.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.2.1.
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do Diploma OU Registro Profissional emitido pelo MEC para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a **a partir de 01 de janeiro de 2010** será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos autorizados através de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Histórico Escolar OU Declaração OU Certidão de Conclusão;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

OU

- Anexar cópia do ofício entregue à UFES solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação.

7.4.4.1 – O DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação deverá conter, obrigatoriamente, data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Cópia simples do documento que comprove inscrição do Registro no Conselho de Classe para os candidatos que optarem pelas funções dos subitens 2.1 e 2.2, em observância ao subitem 13.6.

7.6 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

8- DOS DOCUMENTOS (OPCIONAIS) NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito nos itens 9 e 10 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 – Para pontuação na Área I – **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2010 e após a conclusão do curso exigido no requisito da função**.

8.2.1 – Será considerado, para fins de pontuação, o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 – Para pontuação na Área II – **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de **ATÉ 02 (DOIS)** comprovantes de Qualificação Profissional no total.

8.3.1 – O candidato que ultrapassar o limite de documentos estabelecido no subitem 8.3 terá atribuída a pontuação **ZERO** nesta área da avaliação.

8.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2010 e após a conclusão do curso** exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no **Anexo Único – Área I.**

9.2 – Para comprovação do Exercício Profissional definido no item 9.1 **NÃO** serão aceitas funções identificadas apenas por siglas.

9.2.1 – O candidato deverá **complementar** as informações do exercício profissional, descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em **Regência de Classe.**

9.3 – Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:

a) A data de colação de grau no curso exigido no REQUISITO (se o requisito apresentado pelo candidato for Complementação Pedagógica/Habilitação adquirida através de apostilamento, a data inicial será a de conclusão deste);

b) A data de expedição do documento comprovante do curso exigido no requisito, na falta da data de colação de grau ou conclusão.

c) Se o documento apresentado pelo candidato para comprovação do requisito for o Registro Profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão deste.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;
- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

10.1 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** todo **curso de formação** ou **cursos/eventos** relacionados à função pleiteada ou área educacional.

10.1.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

10.1.2 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

10.2 – Considera-se **curso de formação:** Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado.

10.2.1 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) N.º 12/83 ou N.º 03/99 ou N.º 01/01 ou N.º 01/07 ou N.º 03/11.

10.3 – Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico.

10.3.1 – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de **01 de janeiro de 2010** **E** estiverem **de acordo com o subitem 10.2.1**, desde que constem no referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação de monografia.

10.4 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

10.4.1 – Declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas se o curso for concluído **a partir de 2010**, desde

que **constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.**

10.5 – Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação/tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

10.5.1 – Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

10.6 – Consideram-se **cursos/eventos:** jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

10.6.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluído a partir de **01 de janeiro de 2010.**

10.7 – Cursos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

10.7.1 – Para pontuação dos cursos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

10.8 – Certificados de cursos de formação e cursos/eventos só terão validade quando redigidos em português.

10.8.1 – Cursos de formação e cursos/eventos realizados no Exterior deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

10.9 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **NÃO** serão computados pontos para os:

- Cursos exigidos como REQUISITO na função pleiteada;
- Cursos de formação de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Cursos Técnicos, de Graduação ou Habilitações;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida);
- Curso não concluído, exceto os cursos que se enquadrarem no subitem 10.5.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB Nº 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

11.2 – Após o período de análise das inscrições do subitem 11.1, bem como o período que trata o item 4, será publicado comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial. Momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

11.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

11.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

11.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

11.4 – Após o prazo de que trata o subitem 11.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

11.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.5.1 – Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem: maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – Área II; e persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.6 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vitória, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11.7 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.7.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.7.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter sido convocado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

12.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

12.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- Entregar mais de um envelope conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

13.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

13.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.6 – No ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, os candidatos convocados nas funções cujo requisito seja Licenciatura Plena em Educação Física, deverão apresentar Certidão de Regularidade do

Conselho de Classe.

13.7 – O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.8 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

13.9 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 09 de junho de 2015

Dóris Coelho Moreira da Fraga
Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Regência de Classe	0,5 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2010 e após a colação de grau.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	70
Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	60
Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	30
Cursos avulsos/eventos com duração igual ou superior a 120 horas	15
Cursos avulsos/eventos com duração de 80 a 119 horas	10
Cursos avulsos/eventos com duração de 40 a 79 horas	05
Cursos avulsos/eventos com duração inferior a 40 horas	02

ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL, CONFORME DEFINIDO NO SUBITEM 8.3.

ERRATA DA PORTARIA SEDEC/GAB Nº. 019 DATADA DE 01.06.2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 09.06.2015.

ONDE SE LÊ:

... PORTARIA Nº. 019/2014

LEIA-SE:

... PORTARIA Nº. 019/2015

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015 - PROCESSO Nº 2939283/2015.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

O Município de Vitória torna público que, em virtude de alterações no edital, os prazos do Pregão em epígrafe foram reabertos, conforme informações abaixo. O novo edital encontra-se disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das propostas: às 09:30h do dia 24/06/2015.

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 24/06/2015.

Informações: Tel: (27) 3227-9578

Vitória-ES, 09 de junho de 2015.

Tiago Müller Valcher
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Administração

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso, em atendimento ao artigo 61, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: n.º 2062816/2015

Termo de Compromisso: 0472/2015

Partes: Município de Vitória e a Empresa Acordes Centro de Música e Artes Ltda

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a integração entre as partes para concessão de desconto nas mensalidades dos cursos de violão, guitarra, contrabaixo, teclado, piano, bateria entre outros, aos servidores do Município de Vitória e seus dependentes.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante celebração de termo aditivo.

Data da assinatura em: 26/05/2015.

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº 389/2015

Conveniente: Shirley Rosa da Silva.

Objeto: troca de bônus do Projeto "Oficina de Teatro", contemplado na Lei de incentivo à cultura "Rubem Braga".

Valor: R\$ 49.789,00 (Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais)

Dotação: 13.392.0018.2.0205 / 3.3.90.48.99

Prazo de vigência: 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo de Compromisso, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Processo: 1589382/2015

Nota de Empenho: 0197

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº 443/2015

Conveniente: Victor Medeiros da Silva.

Objeto: troca de bônus do Projeto "Prático", contemplado na Lei de incentivo à cultura "Rubem Braga".

Valor: R\$ 45.705,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais)

Dotação: 13.392.0018.2.0205 / 3.3.90.48.99

Prazo de vigência: 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo de Compromisso, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Processo: 1589382/2015

Nota de Empenho: 0176

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº 390/2015

Conveniente: Lucas Furtado Gramlich.

Objeto: troca de bônus do Projeto "Organização, inventário analítico e divulgação do acervo da Lei Rubem Braga", contemplado na Lei de incentivo à cultura "Rubem Braga".

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Dotação: 13.392.0018.2.0205 / 3.3.90.48.99

Prazo de vigência: 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo de Compromisso, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Processo: 1589382/2015

Nota de Empenho: 0179

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

Termo de Compromisso nº 386/2015

Conveniente: Marinalva Celestina do Nascimento.

Objeto: troca de bônus do Projeto "As moças", contemplado na Lei de incentivo à cultura "Rubem Braga".

Valor: R\$ 54.341,17 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)

Dotação: 13.392.0018.2.0205 / 3.3.90.48.99

Prazo de vigência: 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo de Compromisso, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Processo: 1589382/2015

Nota de Empenho: 0177

Ana Laura Nahas
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria de Fazenda**COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº : 007/2015

PROCESSO Nº : 2554721/2014

RECURSANTE : Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADA : COANS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 122/2014 –CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso de ofício, e dar-lhe provimento, para reformar a Resolução nº 122/2014 do CMRF/CP, mantendo, de consequente a Decisão nº 010/2014 da 1ª JJ que manteve o Auto de Infração nº 871/2013 como lavrado, por entender que ao deixar de recolher para o município de Vitória o ISSQN devido na prestação de serviços que se encontram elencados no art. 2º da Lei nº 6.075/2003, subitens 26.01 e 33.01, a interessada infringiu o art. 3º, inciso II, art. 25, inciso VI e art. 46, da Lei 6.075/2003, c/c art. 110 do Decreto 13.314/2007, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Fica a interessada intimada a acatar a Resolução acima proferida no prazo de 20(vinte) dias, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 7.888/2010.

Vitória, 28 de maio de 2015.

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente do CMRF

Secretaria de Fazenda**COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº : 008/2015

PROCESSO Nº : 6722190/2013

RECURSANTE : Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADA : CTQ SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA - LTDA - EPP

RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 78/2014 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Resolução nº 78/2014 do CMRF/CP, que reformou a Decisão 039/2013 da 2ª JJ, por entender que ficou comprovado nos autos que a recorrente possui unidade profissional no Município de Serra/Es, onde deverá recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) oriundo exclusivamente da prestação de serviço do contrato objeto desta consulta sobre o local de recolhimento do ISSQN sobre a atividade: CNAE 86.30-5-01 – Serviços Cirúrgicos.

Vitória, 01 de junho de 2015.

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente do CMRF

**Secretaria de Fazenda
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº : 009/2015

PROCESSO Nº : 8054703/2013

RECURSANTE : Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADA : TSI SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
RECORRIDA : RESOLUÇÃO Nº 099/2014 – CMRF/CP

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer do recurso de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Resolução nº 99/2014 do CMRF/CP, que anulou o Auto de Infração nº 542/2013, por entender que antes da publicação por edital havia à disposição da Coordenação de Fiscalização outro endereço disponível para o envio da notificação, tendo a própria Auditoria Fiscal se manifestado pelo cancelamento do Auto de Infração nº 542/2013, por ter a interessada, após a publicação do edital apresentado a documentação solicitada.

Vitória, 02 de junho de 2015.

Alberto Jorge Mendes Borges
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro
Presidente do CMRF

**Secretaria de Obras
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia 14/07/2015, às 15:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Vitória, nº 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a CONCORRÊNCIA nº 007/2015, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA MARTHA, NESTA CAPITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme autorização contida no processo nº 8349508/2014. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória, 08 de junho de 2015.

Eunice Souza da Silva
Presidente da SEMOB/CPL

Secretaria de Esporte e Lazer

Resumo de instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato n.º 099/2015 Processo n.º 894375/2015

Dispensa de Licitação n.º 027/2015.

Contratada: PISCINA FÁCIL LTDA.

Objeto: 1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, com Fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários, do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves - TANCREDO, utilizando, na execução dos serviços, mão-de-obra especializada e treinada, mediante planejamento das atividades na forma e condições relacionadas

até que se conclua o processo licitatório nº 111136/15.

Valor: R\$ 100.035,96 (cem mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 27.812.0027.2.0273.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16;

Fonte de Recurso: 1.000.0000 (Recursos do Tesouro).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato emergencial será de 06 (seis meses), contados da emissão da **Ordem de Serviço (12/03/2015)**.

Empenho: 139-000

**Secretaria de Saúde
COMUNICADO**

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 03/2010, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ACADEMIA GYM CENTER LTDA - ME	216500/2015
02	ACADEMIA RIOS LTDA - ME	6438400/2014
03	ACADEMIA WELLNESS CLUB LTDA - ME	6261408/2013
04	ALEXANDRE MAGNO TELLES	833750/2015
05	ALFA MEDICAL LTDA - EPP	8130707/2014
06	ALZEMAR SEYFARTH H - ME	384405/2015
07	ANAJAYA COMERCIAL LTDA - ME	1739574/2015
08	ANGELA MARIA LOSS SEYFARTH - ME	384163/2015
09	ARISTOTELES MAURICIO GARCIA RAMOS	2132132/2015
10	ARVOREDO ALIMENTOS LTDA - ME	1091130/2015
11	ASSOCIACAO BATISTA DE EDUCACAO E ACAO SOCIAL - ABEAS	2883784/2011
12	ATTILA FERREIRA E CIA LTDA - EPP	3631284/2013
13	AUTO ESCOLA BREMENKAMP LTDA - ME	541609/2015
14	AUTO POSTO DA ILHA LTDA	6235640/2014
15	AYRTON GOMES DA FONSECA FILHO	6300800/2013
16	BAR E LANCHONETE NOVA VALSUGANA LTDA MICROEMPRESA - ME	3184406/2014
17	BAR E MERCEARIA MANHATUTI LTDA - ME	7229160/2013
18	BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA	641989/2014
19	CAMBURI PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - EPP	7339384/2014
20	CARLOS BOECHAT MACHADO FILHO	1435959/2015
21	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	2140043/2015
22	CAROLINA STRAUSS ESTEVEZ GADELHA	8074369/2014
23	CASA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8117687/2013
24	CASA DE DOCES CESCONETTO LTDA - ME	7962085/2014
25	CECAP - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAPIXABA LTDA - EPP	7192757/2013
26	CEE-CENTRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS	5028155/2014
27	CENTRO CLINIC VITORIA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME - ME	4922190/2014
28	CENTRO DE BELEZA HELENUS LTDA - ME	634100/2014
29	CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DOS DISTURBIOS DO SONO LTDA - EPP	434671/2015
30	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A B QUATRO RODAS LTDA - ME	1685400/2015
31	CENTRO DE MUSICALIZACAO E ARTES SAADI BARROS LTDA - ME	6366349/2014
32	CHURRASCARIA SARANDI LTDA - EPP	7047422/2014
33	CINEMAGIC VITORIA CINEMAS LTDA	5119604/2014
34	CIPA CENTRO INTENSIVO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA - ME	1030900/2015
35	CLAUDIELE FERREIRA DADALTO LIMA 11734365706	4106232/2011
36	CLINICA DA CRIANCA LTDA - ME	1057291/2015
37	CLINICA DA MULHER LTDA - ME	4011730/2014
38	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA PARA O TRANSITO LTDA - ME	1030858/2015
39	CLOVIS AURELIO VERVLOET	1988460/2015
40	COMERCIAL OVELHA LTDA	7843951/2014
41	CRISTIANE LEITE GOUVEA	7903620/2014
42	CTO - CENTRO DE TRATAMENTO ORTODONTICO LTDA - EPP	391561/2015
43	DAVI MACHADO CIRURGIA PLASTICA S/S LTDA - EPP	7511372/2014
44	DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	134610/2015

45	DETISAN - CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES LTDA - ME	1622040/2015
46	DROGARIA E PERFUMARIA D'LEO LTDA - ME	1431484/2015
47	DROGARIA E PERFUMARIA FARMA RAPIDO LTDA - ME	506347/2015
48	DROGARIA MANANCIAL LTDA - ME	716074/2015
49	DROGARIA PRACA OITO EIRELI - EPP	7696776/2014
50	DROGARIA VALE ABREU LTDA - ME	502440/2015
51	ELIETE BATISTI - ME	8080910/2014
52	ENSEADA DE VITORIA RESTAURANTE LTDA - ME	6767697/2014
53	ESPACO MAKINO LTDA - ME	5198220/2013
54	ESTEFANIA DONATO	1497087/2015
55	ESTETICA ILUMINEE LTDA - ME	7797215/2013
56	F-Z COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	7612000/2013
57	FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	3609080/2014
58	FB DECORACOES LTDA - ME	3800096/2014
59	FRANCINI CRUZ GOMES DA FONSECA SEPULCRI	6300610/2013
60	GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	1268487/2015
61	H. S. FARIAS BAR - ME	1377204/2015
62	HADNAN TOSE	3926312/2014
63	HORA DO RECREIO LANCHES LTDA - ME	5970188/2013
64	IGOR RAIBEIRO ESTUDIO DE BELEZA - ME	8230176/2013
65	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA ALIANCA	736307/2013
66	ILZENIR RIBEIRO DA SILVA - ME	3266505/2013
67	INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA - ME	6339754/2014
68	INSTITUTO HUMANIDADE LTDA - ME	5184577/2014
69	IVANILDA FIM FRANCISCHETTO	883511/2014
70	J. S. PETROLEO E COMERCIO LTDA.	254647/2012
71	J.A DEPIZZOL - SERVICOS MEDICOS - ME	5401790/2014
72	JARDIM PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - EPP	6767353/2014
73	JOAO BARONE JUNIOR - ME	8051652/2013
74	JOSE JORGE DA SILVA	1119996/2015
75	JUDITH MARIA PINHEIRO OTTONI	4679994/2014
76	JULIO FARIA DE LOBATO - ME	4560930/2013
77	KARINA MAZZINI BONISEM EIRELI	7841269/2014
78	LAURIANO & CIA LTDA - ME	435229/2015
79	LAYZA SEMBLANO LOUREIRO	5245669/2014
80	LUCAS MENDES GODOY	1721195/2014
81	LUCIA HELENA OLIVEIRA VALENTIM	6050537/2014
82	LUIZ GERALDO SILVEIRA	1692053/2014
83	LUIZ MAURICIO HENRIQUES PINTO	2390803/2014
84	LZ COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME	2931372/2013
85	MARA JOSE TAVARES	4950397/2014
86	MARCELO CABRAL LAMY DE MIRANDA	705535/2015
87	MARIA MARCIA DO AMARAL DIAS	2175207/2015
88	MARIA OLIVIA PERINI GUERRA EIRELI	7841303/2014
89	MARIANELLI ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	7732594/2014
90	MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1532059/2015
91	MERCEARIA HOFFMANN LTDA - EPP	6203013/2014
92	META - NUCLEO DE ESTUDOS GERAIS S/S LTDA	1076010/2015
93	MONDALLA COMERCIO LTDA - ME	8291340/2014
94	MOURA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI - ME	8174953/2014
95	ORTOVIX S/S LTDA - EPP	806787/2015
96	PASTORA SOLIS DOS SANTOS CABELEIREIROS	7247864/2013
97	PAULO CESAR BARBOSA REDUA	6465853/2014
98	PHARMIC FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	5241194/2014
99	PSICOLOGOS ASSOCIADOS LTDA - ME	1414393/2015
100	R TORRES DE FREITAS INSTITUTO DE BELEZA - ME	5480073/2013
101	RAFAEL PEIXOTO BARBARIOLI - EPP	8046017/2014
102	RESTAURANTE GUIMARAES NACARATI LTDA - ME	1705669/2008
103	RESTAURANTE SALADART LTDA - ME	7009498/2014
104	ROBERTO JORGE CHEIB	6085648/2014
105	ROSANGELA MARIA HERMES	7865263/2014
106	SCAF - SOCIEDADE CAPIXABA DE ORTOPIEDIA E FISIATRIA LTDA - EPP	1413014/2015
107	SERGIO ALEXANDRE HATAB - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA	1414249/2015
108	SILVANA DUARTE	1969100/2015

109	SISTEMAS INTEGRADOS DE SAUDE LTDA - EPP	582000/2014
110	SOLIANE APARECIDA GARCIA 09265719745	555207/2015
111	TATIANA AMMAR DE MORAES - ME	6610680/2014
112	TATIANA MELO TORRES	1433799/2015
113	TEC BRASIL LTDA - EPP	1959039/2015
114	VALDIVIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	109826/2014
115	VALDOIR LAURIANO DA SILVA & CIA LTDA - ME	5812498/2014
116	VICTOR SIMOES PIMENTEL	746839/2014
117	VICTORY COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - ME	2076463/2012
118	VITORIA ALIMENTICIA LTDA - EPP	6493003/2014
119	W.R.SERVICOS S/S LTDA - ME	6213617/2014

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 6 (seis) meses.

REQUERENTE		PROCESSO
01	CASA DO BRIGADEIRO CHOCOLATERIA LTDA ME	6571768/2011
02	DROGARIA LEANDRO E BARBOSA LTDA ME	4269999/2014
03	LABORATÓRIO BAPTISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	1902310/2013
04	MARIA EMILIA DA SILVA JORGE	4020361/2013
05	MIRELA PENITENTE RAMOS BINOTTI SALUCCI	1349884/2014

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

REQUERENTE		PROCESSO
01	AG PLANO ASSISTENCIAL E EMP. LTDA - ME	5270516/2014
02	ANA LUCIA DA SILVA 02470258790	6153779/2013
03	ANGELA PENHA DA SILVA FERREIRA ME	7410861/2013
04	ARTE E MUSICA PRODUÇÃO SERVIÇO	7337511/2013
05	BAR UNIÃO LTDA - ME	6329233/2012
06	CENTRO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO ESPIRITO SANTO S/S LTDA	3677013/2013
07	CENTRO EDUCACIONAL JUCUTUQUARA EIRELI	7120666/2012
08	CONVENIENCIA C & R LTDA - ME	169652/2011
09	CRISTOVÃO GIESEN FALCÃO - ME	8615170/2013
10	DENISE PESCA PEREIRA GOTTARDI	8825130/2013
11	EDMAR ALVES PINTO	6917545/2014
12	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	5369560/2006
13	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	3545467/2008
14	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6457641/2009

15	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6457985/2009
16	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6459045/2009
17	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6459389/2009
18	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6461277/2009
19	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6461500/2009
20	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6461844/2009
21	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6461999/2009
22	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6462013/2009
23	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6462400/2009
24	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	6462546/2009
25	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	7130242/2010
26	IGREJA CRISTA MARANATA PRESBITERIO ESPIRITO SANTENSE	1605791/2011
27	IGREJA NACIONAL DO SENHOR JESUS CRISTO	2153620/2011
28	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL VACEL LTDA	1857710/2012
29	JULIO CESAR LOUREIRO 221978638	2022407/2011
30	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	4513671/2013
31	KARLA GIULIANE MACIEL DA SILVA	7423057/2012
32	L D CARNEIRO - ME	5760242/2014
33	L D CARNEIRO - ME	5760620/2014
34	LEMO DOS SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA EPP	3784932/2006
35	LS CLINICA DE ESTETICA S/S LTDA	1601981/2014
36	LUCIANA SOARES DOS SANTOS 0319...	4786562/2013
37	M. A. GATTI FERREIRA ME	7572701/2011
38	M. A. GATTI FERREIRA ME (apensado)	5309869/2011
39	MARCOS DANIEL LABORATÓRIO LTDA	4440771/2013
40	MJF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME	8290478/2013
41	ML CABELEIREIROS LTDA - ME	6471687/2012
42	NEFFA TURISMO EVENTOS E COMERCIO SA	3360102/2014
43	N M PEREIRA BAR E RESTAURANTE ME	7544634/2009
44	NUTRI PLANET SUPLEMENTOS LTDA	6514472/2011
45	PADARIA E CONFEITARIA AVELAR LTDA	7781330/2012
46	PANIFICADORA MANIA DE PÃO LTDA	6958907/2009
47	PANIFICADORA PORTUGUESA LTDA	6908650/2008
48	PAT CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO	1567548/2015
49	PÃO E VINHO INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA	3056398/2008
50	PERINA RUAS DA SILVA - ME	3516903/2013
51	R A DE FREITAS JUNIOR RENNEH FREITAS SALÃO - ME	4675240/2013
52	RECANTO DOS BICHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	359093/2011
53	REI DA TORTA LTDA - ME	3646865/2013
54	RENY CARVALHO DE OLIVEIRA 0256...	4469889/2014
55	RICARDO FIGUEIREDO DE MELLO - ME	7853682/2012
56	RITA DE CASSIA AVILA GRATZ 027...	4611230/2013
57	ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	5707120/2009
58	SABOR E SUCOS LANCHES LTDA - ME	528037/2015
59	S.S TOLEDO D'SONHOS ALTA CONFEITARIA - ME	5270680/2013
60	SMTZ JARDIM CAMBURI LTDA - ME	5867804/2013

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	GASTROCENTER VITORIA CLINICA	26070/2015
02	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	2953232/2014
03	MDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	1889867/2015
04	PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - ME	8208161/2014

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário, ou renovação, tiveram seus **processos indeferidos** por constatar em inspeção ao local ou verificação no ALF que apesar da atividade licenciada ser de interesse à saúde e passível de licenciamento sanitário que o mesmo encontra-se com suas instalações dentro de estabelecimento, cujo **licenciamento é realizado por outro órgão**. Caso exista interesse do requerente, o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias.) dias.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	CANCEROLOGIA CIRURGICA LTDA	1813902/2015
02	CECON - CENTRO DE PESQUISAS E MEDICINA LTDA	451762/2015
03	CLINICA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO E NUTRIÇÃO LTDA	1813705/2015
04	DALVI & FRANZOTTI LTDA - ME	2659707/2015
05	DALVI & FRANZOTTI LTDA - ME	2837907/2015
06	DC FISIOTERAPIA LTDA	2019300/2015
07	GYNEVIDEO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	1437019/2015
08	JOÃO DE SIQUEIRA NETO	6763112/2014
09	NOVAES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	1814362/2015
10	ROBERTO LIMA ONCOLOGIA EIRELI	1814029/2015
11	SHALON FARMACIA DE MANIPULAÇÃO VET. LTDA ME	5151626/2014

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem nenhuma atividade de interesse à saúde ou não serem passíveis de licenciamento pela municipalidade**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	2BRAINS LTDA ME	7992291/2012
02	ANDORINHAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	217943/2014

03	BLR REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	2481768/2015
04	CARDIORRITMO ANALISE DE ARRITMIAS LTDA	1794385/2014
05	CARLOS SIMIAO CORASSA - EPP	2981565/2015
06	COLEGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES	3082815/2013
07	COLUMBIA DISTRIBUIDORA S/A	8282015/2014
08	CORIDON FRANCO DA COSTA	643174/2015
09	CRB CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA	2920417/2015
10	EXPEREO BRASIL HOLDING LTDA	3082543/2015
11	FABIO LUIZ COSTA PEREIRA	7470766/2014
12	GETACAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	5114457/2013
13	GISELLE ZOUAIN MIRANDA VAREJAO	8081190/2014
14	KAFFEE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	2804877/2015
15	KEITH LIMA ROBERTS 11389321754	461455/2015
16	LINK COMISSARIA DE CAFÉ LTDA	2909682/2015
17	LUCELIA COSTA - ME	2946159/2015
18	LUZINELDA TOSTA VALIM MODENESI ME	7236036/2013
19	MADEPINUS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA	2174985/2015
20	MARCOS ANDRE MALTA DANTAS	2241862/2015
21	MFI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3000173/2015
22	MIX SERVICE LTDA - ME	2978306/2015
23	MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP	1389004/2015
24	NAJAE DA SILVA SASSI - ME	295252/2015
25	OFFICE TOTAL S.A.	3179448/2015
26	SOIMPEX S.A.	2967670/2015
27	SPEED CONSULTORIA ADUANEIRA LTDA - ME	2987055/2015
28	TERCIA DESIDERI DE FREITAS - SERVIÇOS MÉDICOS - ME	252420/2015
29	TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA - EPP	2410738/2015
30	VC COMERCIO DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP	4475863/2014
31	VIRGINIA MARCIA DE FARIAS DANTAS	2241907/2015

Vitória, 02 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), através da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com o Artigo 26, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), depois de esgotadas todas as possibilidades de notificação, torna público o deferimento dos Autos de Infração a seguir relacionados, nos quais ficam os contribuintes notificados:

Nº A. I.	Data da lavratura	Nome da empresa	CNPJ/CPF	Endereço
03951	19/01/08	BAR E RESTAURANTE BARZÃO LTDA	39.820.246/0001-45	Av. Presidente Costa e Silva, n. 681, República, Vitória, ES.
21238	24/09/14	PANIFICADORA TRIVIAL LTDA	07.914.279/0001-68	Av. Brasil, n. 1539, Loja 03, Morada da Barra, Vila Velha, ES.
22673	08/10/14	RENATO FERREIRA AMARAL	18.313.918/0001-56	Av. Francisco Generoso da Fonseca, n. 1080, Jardim da Penha, Vitória, ES.
21448	07/10/14	RESTAURANTE E LANCHONETE CALÇADA DA FAMA LTDA	18.586.117/0001-64	Av. Anísio Fernandes Coelho, n. 1520, Loja 03, Jardim da Penha, Vitória, ES.

22687	07/10/14	SABOR E SUCOS LANCHES LTDA	10.944.426/0001-57	Av. Anísio Fernandes Coelho, n. 1645, Loja 04, Jardim da Penha, Vitória, ES.
9576	26/08/14	STUDIO PRO SPORT LTDA	16.877.551/0001-78	Av. Dante Michelini, n. 501, Loja 01, Ed. Costa do Mar, Jardim da Penha, Vitória, ES.

Vitória, 02 de maio de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
PORTARIA Nº 013/2015

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal n.º 5.983, de 1º de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.827, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Subsecretária de Apoio Estratégico, Cátia Cristina Vieira Lisboa, a execução das atribuições mencionadas nos incisos I a X do artigo 2º do Decreto Municipal nº 11.827 de dezembro de 2003, no período de 10 a 12/06/2015.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde poderá avocar, a qualquer momento e independente de ato, qualquer uma das atividades delegadas por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de junho de 2015.

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2015 - Processo Nº 2841876/2015

Objeto: aquisição de medicamentos (eritromicina/estolato, lidocaína/cloridrato, fenoterol/bromidrato, clorpromazina/cloridrato, aciclovir e óleo mineral).

Início de entrega das propostas: dia 12/06/2015;

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 23/06/2015;

Início da sessão de disputa: às 13:00 do dia 23/06/2015.

Dotação: 10.303.0004.2.0037 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recursos Próprios e Estadual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 - Processo Nº 2117545/2015

Objeto: aquisição de display em acrílico.

Início de entrega das propostas: dia 12/06/2015;

Abertura das propostas: às 09:30 do dia 23/06/2015;

Início da sessão de disputa: às 10:30 do dia 23/06/2015.

Dotação: 10.122.0033.2.0305, 10.128.0004.2.0031, 10.301.0004.2.0032, 10.302.0004.2.0033, 10.304.0004.2.0038 e 10.305.0004.2.0036 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 Fonte: Recursos Próprios e da União.

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2015

O Município de Vitória torna pública, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a **ANULAÇÃO do lote 03** da licitação em referência, processo nº 8086400/2014, que tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos (posicionadores para sensor radiográfico e sistema radiográfico digital), conforme justificativa e despacho exarado à fl. 229 pela autoridade superior competente. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES – CEP. 29.017-010. Informações: Telefax: (27)

3132.5025.

Vitória-ES, 09 de junho de 2015.

Flavio Cosmi Petri
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde
Aviso de Licitação

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015 - Processo Nº 3358340/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de coletores digitais com tipo de leitor com biometria e digitação de senhas, sem emissão de comprovante e com fornecimento de software específico.

Início de entrega das propostas: dia 12/06/2015;

Abertura das propostas: às 14:00 do dia 23/06/2015;

Início da sessão de disputa: às 15:00 do dia 23/06/2015.

Dotação: 10.122.0033.2.0305 - 10.301.0004.2.0032 - 10.302.0004.2.0033 - 10.302.0004.2.0034 - 10.304.0004.2.0038 - 10.128.0004.2.0031 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11 - 3.3.90.39.12 Fonte: Recursos Próprios e da União. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 09 de junho de 2015.

Flavio Cosmi Petri
Pregoeiro Municipal

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2015

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03/2015	822493	02/06/2015	12.500,00	0,00	12.500,00

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04/2015	822940	02/06/2015	12.500,00	0,00	12.500,00

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04/2015	822623	02/06/2015	3.251,81	0,00	3.251,81

Ação/Serviço/Estratégia: PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
04/2015	822748	02/06/2015	14.353,39	0,00	14.353,39

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2015

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo

Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (PARCELAS)

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05 de 12/2015	823521	03/06/2015	140.473,55	0,00	140.473,55

Daysi Koehler Behning
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97 (CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 108

"Evento Comunitário - Rua de Lazer", realizado pela SEGOV, a R. José Francisco Bertholdo, no trecho entre a R. Dr. Gastão Pache de Faria, **Santos Dumont**, estará **totalmente interditada**, das 11h30 às 18h30, no dia 12/06/15. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 111

"Evento Comunitário - 61ª Festa de Aniversário do Bairro", realizado pela SEGOV, a R. Afonso Sarlo, entre a R. Helena Muller até o final da rua, **Jesus de Nazareth**, estará **totalmente interditada**, das 17h30 às 23h59, nos dias 12 e 13/06/15. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 125

"XV Caminhada da Paz", realizada pelo CMEI Sinclair Phillips, as vias: Vitória Sant'ana Ribeiro (saída/chegada/CMEI), Orlando Bonfim, Braz Rubim, Byron Vidigal, Pres. Arthur Bernardes, Colatino Barroso, Nicanor Alves dos Santos, Alfredo Blackman, José Bittencourt, **Caratoira**, estarão **temporariamente interditadas**, das 08h às 11h, no dia 12/06/15. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 128

"Festa de Santo Antônio", realizada pela SEMC, a R. Horácio Dias dos Santos, entre a R. Archimimo Mattos e a Tva João Oliveira, **Santo Antônio**, estará **totalmente interditada**, do dia 12 ao dia 14/06/15. Os ônibus da linha municipal nº 181, serão desviados pelas vias: R. Pinheiro Júnior, R. Sold. Manoel Furtado, Av. Serafim Derenzi, R. Leôncio Nunes, R. Ernesto Bassini, Av. Serafim Derenzi, Aderbal Atahayde Guimarães, Adelpho Poli Monjardim, seguindo itinerário normal.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a seu possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 09 de junho de 2015.

Josivaldo Barreto de Andrade
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA-CDV torna público aos interessados que fará realizar no site do Banco do Brasil: www.bb.com.br, no link: licitacoes-e, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

Processo: nº. 7641/2015

Objeto: Contratação futura de instituição financeira para execução de serviços de cobrança bancária relativa aos Contratos de Concessão e/ou Permissão de Uso existentes na Companhia de Desenvolvimento de Vitória, compreendendo os diversos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a seguir, especificamente no que se refere às taxas de concessão vinculadas aos referidos contratos, bem como

aquelas taxas cobradas a título de indenização pelo uso de imóveis municipais, após o vencimento dos respectivos contratos de concessão/permissão, todas passíveis de serem cobradas aos concessionários, permissionários ou ocupantes irregulares, por meio da emissão de boletos bancários.

- **Início de Acolhimento:** 10/06/2015 às 10:00h.

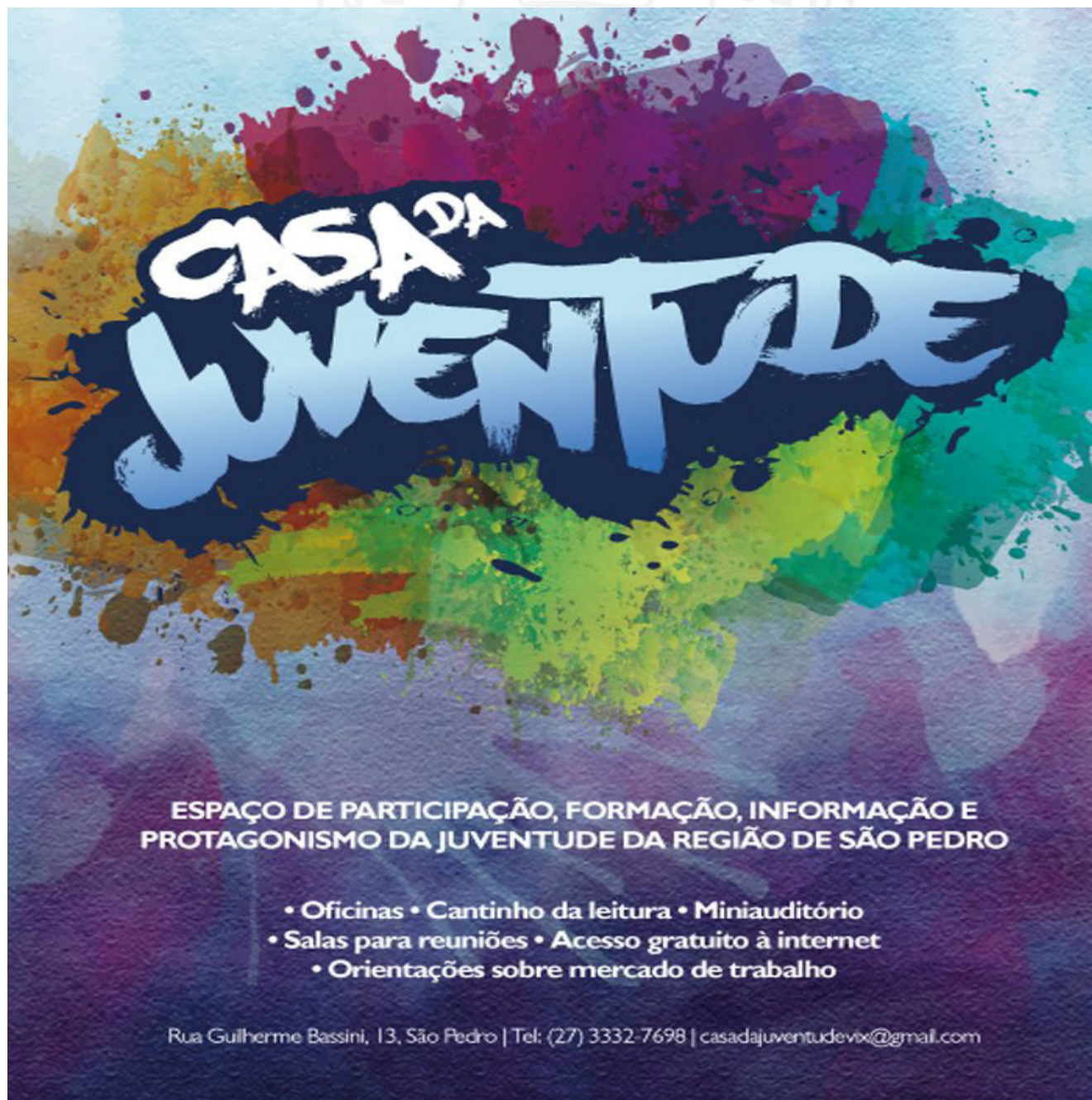
- **Abertura das Propostas:** 23/06/2015 às 11:00h.

- **Seção de Disputa do Pregão:** 23/06/2015 às 15:00h.

Informações telefone: (27) 3183-9528 - 09:00h às 17:00h ou e-mail: pregao@cdvitoria.com.br.

Vitória/ES, 10 de junho de 2015.

Waleska Gouvêa de Menezes
Pregoeira oficial da CDV



CASA DA JUVENTUDE

ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO, INFORMAÇÃO E PROTAGONISMO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE SÃO PEDRO

- Oficinas • Cantinho da leitura • Miniauditório
- Salas para reuniões • Acesso gratuito à internet
- Orientações sobre mercado de trabalho

Rua Guilherme Bassini, 13, São Pedro | Tel: (27) 3332-7698 | casadajuventudevix@gmail.com



PREFEITURA DE
VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br
@VitoriaOnLine
[facebook.com/vitoriaonline](https://www.facebook.com/vitoriaonline)

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Wagner Fumio Ito
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader